

## **EDITAL 15/2022**

**Edital para Concessão de Bolsas de Estudo para estudantes dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia - Anos Iniciais e Licenciatura em Tecnologia Educacional, na modalidade presencial, credenciados pelo Edital 1651/SED/2022, por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, em consonância com a Lei Complementar 407/2008 e os Decretos nº 470/2020, nº 508/2020 e nº 1094/2021, 1094/2021 e conforme o Anexo I da Portaria 61/2021, retificada pela Portaria 229/2022.**

### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Definir as condições de concessão de Bolsas de Estudo do UNIEDU para os estudantes dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia - Anos Iniciais e Tecnologia Educacional, na modalidade presencial, a fim de atender ao que preconiza a meta 15 do Plano Estadual de Educação (2015).

### **2 DO CURSO**

2.1 O atendimento do UNIEDU aos estudantes cadastrados para o Curso de Licenciatura em Pedagogia - Anos Iniciais e Tecnologia Educacional, modalidade presencial, será de no máximo 30 bolsas por turma, podendo a UNIFACVEST formar turmas com até 40 estudantes.

2.2 A classificação dos estudantes se dará de acordo com a ordem de inscrição e cadastro no UNIEDU para o curso de licenciatura específico, após atendidas todas as exigências do presente edital.

2.3 O número de vagas para os cursos são os seguintes:

Licenciatura em Pedagogia - Anos Iniciais	40 vagas
Licenciatura em Tecnologia Educacional	40 vagas

2.4 Os cursos serão realizados na Av. Marechal Floriano, 947, Centro, Lages/SC.

### **3 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos para pagamento de bolsas de estudo a alunos matriculados nos Cursos de Licenciatura definidos no item 2.3, na modalidade presencial, estão de acordo com o inciso III, do Art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, provenientes do FUMDES, previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA e distribuídos de acordo com o Anexo I da Portaria 61/2021, retificada pela Portaria 229/2022;

3.2 A concederá bolsa de 100% da mensalidade até o número máximo de 30 bolsas por curso, de acordo com o previsto no item 2.1 deste Edital, para os candidatos selecionados por meio do presente edital específico.

3.3. Para os alunos que ocuparem as 10 vagas remanescentes de cada curso, também receberão bolsa de 100% da UNIFACVEST, porém sem o direito à Bolsa-Permanência (BP) de que trata o item 3.5

3.5 O valor da Bolsa-Permanência (BP) de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser repassado pela UNIFACVEST ao aluno para despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso, será concedido aos 30 alunos que primeiro fizeram sua inscrição, preencheram o cadastro do UNIEDU e tiveram sua documentação aceita e matrícula homologada pela Unifacvest.

3.6 O valor da mensalidade dos cursos de licenciatura previstos no item 2.3, em setembro de 2022, é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

3.7 O valor de reajuste das mensalidades será de acordo com o Decreto nº 470/20 com as alterações pelo Decreto nº 1.094/21, sendo em prazo não inferior a 1 (um) ano, fixado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

### **4 CRONOGRAMA E CRITÉRIOS PARA A OFERTA DOS CURSOS**

4.1 As inscrições e cadastro no UNIEDU dos estudantes interessados iniciam em 8 de agosto de 2022, encerrando-se no dia 18 de agosto de 2022, primeira etapa das concessões. A segunda etapa acontece de 10 a 29 de setembro de 2022.

4.2 As aulas dos cursos de Pedagogia - Anos Iniciais e Tecnologia Educacional iniciarão no dia 1º de setembro de 2022.

4.3 O período para a realização do curso é de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos e ininterruptos.

4.4 O Estágio curricular, previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pedagogia - Anos Iniciais e Tecnologia Educacional, está de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNCC-Formação) e o Currículo Base do Território Catarinense - CBTC, com a legislação correlata em vigor, para realização de prática de ensino e de estágio supervisionado nas escolas de educação básica da rede pública estadual e, preferencialmente, realizado na escola em que o estudante exerça suas atividades de docência.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO**

5.1 Para participar do processo de concessão de bolsas do UNIEDU, o estudante deve atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado, no segundo semestre de 2022, em um dos cursos de licenciatura previstos no item 2.3;
- b) Estar obrigatoriamente cadastrado no UNIEDU;
- c) Estar com sua documentação devidamente inserida no cadastro do UNIEDU;
- d) Comprovar residência há 2 (dois) anos em Santa Catarina;
- e) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em particular com bolsa (parcial ou integral);
- f) Não possuir curso de graduação, exceto licenciatura;
- g) Cumprimento dos requisitos para concessão de bolsas do Uniedu pelo Estado de Santa Catarina.

5.2 A seleção para concessão se dará pela ordem de inscrição e cadastro no UNIEDU.

## **6. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE**

6.1 São responsabilidades do estudante:

- a) O acompanhamento, no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br> de eventuais alterações no Cronograma da SED e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias;
- b) O atendimento dos prazos e ações estabelecidos pela SED e pelo presente Edital;
- c) A inserção de informações no Cadastro de Solicitação de Bolsa/UNIEDU e a veracidade das mesmas;
- d) O envio, por meio do Cadastro UNIEDU, de documentos comprobatórios que estejam de acordo como especificado na legislação em vigor e neste edital; e
- e) A clareza, nitidez e legibilidade dos documentos postados e enviados.

6.2 O estudante, ao participar deste processo de concessão, reconhece o disposto na legislação em vigor, bem como neste Edital, e está ciente que responderá civil e criminalmente caso falte com a verdade ou apresente informação falsa.

6.3 Após a concessão da bolsa, é responsabilidade do estudante contemplado com o benefício:

- a) Dar o Aceite no CAFE, disponível no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;
- b) Assinar mensalmente o Recibo da bolsa no link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/>;
- c) Cumprir a legislação em vigor e regulamento do curso em que está matriculado;
- d) O estudante que não efetuar a assinatura do recibo, que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), no período determinado, não terá direito a receber o benefício.

## **7. DA CONCESSÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação dos estudantes será de acordo com o IC - Índice de Carência, respeitando os demais critérios exigidos pela legislação vigente e, em caso de empate, o desempate ocorrerá de acordo com o Item 2, subitem 2.3.1, do edital 1651/SED/2022 que reza: "2.3.1 Em caso de empate entre alunos, o desempate se dará de acordo com a ordem de inscrição na IES credenciada para o curso específico."

7.2 Para serem classificados, os estudantes devem:

- a) Estar devidamente matriculado no curso;
- b) Preencher e finalizar o Cadastro UNIEDU corretamente;
- c) Postar a documentação comprobatória, de acordo com a legislação, no Sistema SED/UNIEDU;
- d) residir há, no mínimo, dois anos, no Estado de Santa Catarina;
- e) estar cursando o primeiro curso de graduação, para concorrer à bolsa regulamentada pelo LC281/2005;
- f) apenas para os estudantes que já tem um curso de licenciatura poderão concorrer à bolsa;
- g) não coordenar, incentivar ou praticar qualquer manifestação ou tentativa de ridicularização, coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos estudantes, sob risco de perder o benefício concedido e ficar impedido de candidatar-se a futuras concessões pelo período de 10 (dez) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;
- h) não receber, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente; e
- i) cumprir o cronograma estabelecido pela SED para o processo de concessão de bolsas;
- j) após a concessão, formalização de Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE).

## **8 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO**

8.1 São impedimentos para participar do processo de concessão:

- h) Não finalização do cadastro UNIEDU;
- i) Não inserção de documento no Sistema SED/UNIEDU;
- j) Documentação incompleta;
- a) falta de veracidade nas informações;
- b) receber, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recurso público, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;

- c) não ser o primeiro curso de graduação, exceto licenciatura, para bolsa regulamentada pelo LC 281/05;
- d) não atendimento dos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

## **9. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

9.1 Para manter sua bolsa ativa, o estudante beneficiado deve:

- k) apresentar, a cada semestre, a documentação exigida pelo cadastro do UNIEDU;
- l) apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de cumprimento das exigências legais da bolsa;
- m) manter atualizado, mensalmente, todos os dados cadastrais no Sistema UNIEDU;
- n) cumprir o cronograma estabelecido pela SED;
- o) cumprir o regulamento da UNIFACVEST;
- p) obter desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, média 6,0 (seis) em cada disciplina;
- q) Ter frequência mínima de 75% das aulas de cada disciplina;
- r) Se for o caso, comunicar e justificar à UNIFACVEST e ao Setor do UNIEDU a desistência do curso ao qual é bolsista;
- s) Atender ao inciso XV e XVI, Art.12, decreto nº470/20 com as alterações pelo Decreto nº 1.094/21.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 A relação dos estudantes beneficiados será publicada no site [www.unifacvest.edu.br](http://www.unifacvest.edu.br)

## **11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1 Após a publicação do resultado com a relação dos estudantes beneficiados, poderá ser efetuado pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, por meio de requerimento encaminhado ao



centro universitário facvest  
**unifacvest**

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114  
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – [www.unifacvest.edu.br](http://www.unifacvest.edu.br)

---

Setor de Bolsas UNIEDU, pelo e-mail [uniedu@unifacvest.edu.br](mailto:uniedu@unifacvest.edu.br)

11.2 O requerimento será analisado por uma Equipe Técnica do UNIEDU, com o devido retorno em até 10(dez)dias úteis após a publicação dos resultados.

Lages, 8 de agosto de 2022

**Prof. Geovani Broering, Dr.**  
**Reitor do Centro Universitário Facvest - Unifacves**